



599

3 11 18

À SÍMULA 8/11/2018  
P/ELABORAR NOTA  
TÉCNICA.  
*[Signature]*

PRIMEIRO  
MINISTRO

N. 870 /GPM/XI/2018

Dili, 08 de Novembro de 2018

Assunto: Encaminhamento de Proposta de Lei:  
**Proposta de Lei para Aprovação do Orçamento Geral do Estado de 2019**

Excelência,

Junto se envia para os devidos efeitos a **proposta de lei do Orçamento Geral do Estado para o ano financeiro/fiscal de 2019**, nos termos da alínea c) do número 1 do Artigo 97º. e da alínea a) número 2 do Artigo 115º. da Constituição da RDTL.

Com os melhores cumprimentos

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**Taur Matan Ruak**  
Primeiro-Ministro

Exmo. Sr. Arão Noé de Jesus da Costa  
Amaral  
Presidente do Parlamento Nacional

Entrada no Ar  
Data: 09/11/2018  
Hora: 08:14:25  
Presidente



ANUNCIADO  
O Presidente

REGISTO: 1/11  
ADMITE  
BAIXA A COMISSÃO  
AS SEMAIS COMISSÃO  
ESPECIALIZADAS PARA  
TRABALHAR NOS TERMI  
DISTRIBUA SE COPIA A

VIII GOVERNO CONSTITUCIONAL

Proposta de Lei que aprova o Orçamento Geral do Estado para 2019

Exposição de Motivos

PPL N.º 3/V/(1ª)  
BOVICAS PARLAMENTAR

Introdução

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 97.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, o Governo propõe ao Parlamento Nacional a presente Proposta de Lei do Orçamento Geral do Estado (OGE) para 2019.

A presente Proposta de Lei do OGE para 2019 engloba todas as receitas e despesas do Estado e da Segurança Social da República Democrática de Timor-Leste para o período compreendido entre o dia 1 de Janeiro e o dia 31 de Dezembro de 2019.

Justificação da proposta

O Programa do VIII Governo Constitucional, recentemente aprovado pelos representantes da Nação, visa corresponder aos novos e acrescidos desafios da atual etapa de desenvolvimento do nosso país e garantir a melhoria das condições de vida e a elevação do nível de bem-estar do povo Timorense, na senda da realização do Plano Estratégico de Desenvolvimento 2011-2030 e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Nas nossas condições específicas, a responsabilidade do Estado na promoção do desenvolvimento é acrescida, pois cabe-lhe criar as infraestruturas económicas e sociais básicas, investir no capital humano e proporcionar um quadro institucional favorável à diversificação e ao crescimento da economia.

A prossecução desses objetivos requer a implementação de políticas adequadas com um elevado nível de eficácia e eficiência, sendo para isso uma condição que os objetivos da governação encontrem plena tradução na alocação de recursos e no Orçamento do Estado, de uma maneira geral.

No âmbito das políticas delineadas pelo respetivo Programa do Governo, o VIII Governo Constitucional propõe-se introduzir melhorias profundas nos diversos sectores da governação, com particular incidência na implementação das atividades que permitam o desenvolvimento de infraestruturas básicas, e de outras áreas tais como, turismo, saúde, educação, agricultura, água potável, investimento no capital humano, fortalecimento institucional, descentralização administrativa e promoção do investimento do setor privado.

8

A presente Proposta de Lei do OGE contém a previsão das dotações orçamentais necessárias para implementar as políticas acima referidas.

### **Receitas Petrolíferas**

Na preparação do Orçamento do Estado para 2019 a riqueza petrolífera foi estimada em 17.633,6 milhões. Por conseguinte, o Rendimento Sustentável Estimado (RSE) de 3% está calculado em 529,0 milhões. Este montante é inferior em 12,8 milhões ao estimado para 2019 no Orçamento do ano transato.

As receitas petrolíferas para 2019 estão estimadas em 343,7 milhões. O retorno de investimento é de 3,9%, que se traduz num resultado de investimento de 619,7 milhões.

Espera-se que o saldo do Fundo seja 15.911,6 milhões no final de 2019 após a dedução do levantamento de 1.541,4 milhões em 2019 a ser aprovado pelo Parlamento Nacional. A transferência do Fundo Petrolífero a realizar durante o ano de 2019 é 1.012,4 milhões de dólares superior ao RSE do mesmo.

A política de investimentos do Fundo Petrolífero baseia-se numa alocação de ativos e em limites de risco de acordo com o definido na Lei do Fundo Petrolífero conforme a revisão de Agosto de 2011. Presentemente os investimentos realizados pelo Fundo Petrolífero estão aplicados em cerca de 40% em ações e cerca de 60% em títulos de dívida pública. A estratégia de investimento foi desenhada para almejar um retorno real de 3%, que compensaria pelo levantamento do RSE e preservaria o poder de compra do Fundo.

### **O Fundo do Desenvolvimento do Capital Humano**

O Governo, em 2011, regulamentou, através do Decreto-Lei n.º 12/2011, de 23 de Março, o Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, estabelecido nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de Outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira, e do artigo 9.º da Lei n.º 1/2011, de 14 de Fevereiro, que aprovou o OGE para 2011.

Este instrumento permite ao Governo continuar a investir na formação do nosso povo, uma vez que a qualificação técnica e académica dos recursos humanos constitui-se como a chave de sucesso de qualquer país que pretenda ser moderno, criativo e competitivo no futuro.

### **Receitas Não Petrolíferas**

Em comparação com os dados de 2017, a cobrança de receitas domésticas em 2018 deteriorou-se, projetando-se uma redução para \$188,8 milhões de dólares. Isso deve-se provavelmente ao crescimento negligenciável do PIB, às interrupções em vários projetos do Estado, a isenções fiscais e, ainda, às dificuldades enfrentadas pela atividade económica privada.

Para 2019, projeta-se uma inversão dessa tendência, com uma cobrança prevista de 198,6 milhões de dólares, dos quais \$136.3 milhões em impostos. Esta previsão decorre da melhoria da perspectiva macroeconómica e da melhoria das condições do sector privado.

As receitas domésticas apenas constituem uma pequena parte das receitas globais e, por conseguinte, não compensam inteiramente as variações dos preços do petróleo e do retorno dos investimentos. Este facto sublinha a importância que no futuro deve ser atribuída ao aumento dos fluxos de receitas domésticas

### **Dívida Pública**

O artigo 20.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de Outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira, assim como a Lei n.º 13/2011, de 21 de Fevereiro, sobre o Regime da Dívida Pública, preveem a possibilidade de contração de empréstimos pelo Estado.

É com esta base legal que o Governo apresenta ao Parlamento Nacional uma proposta de autorização para a contratação de empréstimos concessionais adicionais até 60 milhões de dólares com um prazo máximo de 40 anos, assim como da mobilização e de desembolsos até 87 milhões, os quais por obrigação legal devem destinar-se apenas à construção de infraestruturas estratégicas para o desenvolvimento do País.

### **Despesas inscritas no Orçamento do Estado para 2019**

#### **Salários e Vencimentos**

O total do orçamento para salários e vencimentos é de 214,046 milhões de dólares. Este montante aumentou 6,9% no Orçamento de Estado para 2019 comparativamente com a alocação para 2018. Isto deve-se aos aumentos de custos provocados pelas alterações na estrutura de governo e na estrutura de pagamentos.

#### **Bens e Serviços**

O total orçamento para categoria Bens e Serviços é de 478,262 milhões de dólares, o que representa em 2019 um aumento de 35,5% comparativamente com a alocação no Orçamento de Estado para 2018. A maior parte dos ministérios e agências registaram reduções nos seus orçamentos para bens e serviços em 2018 devido à natureza extraordinária desse orçamento. Os orçamentos aqui apresentados para o ano inteiro refletem melhor as necessidades das linhas ministeriais, pelo que são mais elevados do que os montantes baixos de 2018. Estes fundos serão utilizados para executar devidamente os planos das linhas ministeriais, incluindo a condução da manutenção necessária para assegurar o melhor uso continuado dos ativos de infraestruturas resultantes dos investimentos anteriores.

As principais medidas nesta categoria incluem, entre outras:

- 88,7 milhões de dólares para o Ministério das Obras Públicas, destinados à compra de combustível e à manutenção de geradores elétricos em Hera e Betano. O fornecimento de eletricidade a todo o país é essencial para se gerar crescimento e desenvolvimento em Timor-Leste.
- 33,2 milhões para Todo o Governo, destinados ao fundo de contingência. Este dinheiro ficará disponível caso qualquer ministério se veja em dificuldades financeiras devido a circunstâncias inesperadas que necessitem de uma resolução urgente.
- 18,1 milhões para os Municípios, destinados ao programa de merendas escolares, subsídios a escolas e custos e serviços operacionais de autoridades administrativas.
- 12,2 milhões de dólares para o Ministério das Obras Públicas, destinados à manutenção de estradas e pontes em zonas urbanas e rurais. A manutenção das infraestruturas existentes é essencial para o desenvolvimento continuado do país.
- 12,0 milhões para Todo o Governo, destinados a serviços jurídicos. Este dinheiro permitirá ao Estado defender-se em vários processos judiciais.
- 11,7 milhões para o Ministério das Obras Públicas, destinados ao programa de água limpa e saneamento em áreas rurais e urbanas. O desenvolvimento de infraestrutura para água limpa e saneamento é uma prioridade central para 2019 e para os próximos cinco anos.
- 10,0 milhões para o Ministério das Obras Públicas, destinados a desenhar um plano geral relativo a água limpa e infraestruturas rodoviárias.

### **Transferências Públicas**

O total orçamentado para categoria Transferências Públicas é de 705,117 milhões de dólares, o qual representa um aumento de 117,5% comparativamente à do Orçamento de Estado para 2018, passando para os 705,1 milhões de dólares. Este aumento é explicado pela entrada de Timor-Leste no empreendimento conjunto do Greater Sunrise.

As principais medidas orçamentadas nesta categoria são as seguintes:

- 350 milhões de dólares para o Ministério do Petróleo e Recursos Minerais, destinados à participação de Timor-Leste no projeto do Greater Sunrise.
- 95,5 milhões para o Ministério dos Assuntos dos Antigos Combatentes da Libertação Nacional, destinados a pagar pensões.
- 76,0 milhões para a Região Administrativa Especial de Oecusse Ambeno (RAEOA) e para as Zonas Especiais de Economia Social de Mercado (ZEESM) de Oecusse Ambeno e de Ataúro.

- 48,9 milhões para o Ministério da Sociedade Social e Inclusão, destinados a programas sociais, incluindo as pensões por velhice e invalidez, o programa Bolsa de Mãe e apoio a vítimas de catástrofes naturais. Estes programas zelam por grupos vulneráveis e merecedores e contribuem para a redução da pobreza.
- 28,7 milhões para o Ministério do Petróleo e Recursos Minerais, destinados a apoiar a Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM), o TIMOR GAP e o Instituto de Petróleo e Geologia (IPG). Este dinheiro é necessário para garantir que Timor-Leste retira o máximo de benefícios dos seus recursos naturais.
- 17,2 milhões para Todo o Governo, destinados ao pagamento de pensões a funcionários públicos efetivos sob o regime contributivo
- 10,3 milhões para o Ministério da Saúde, destinados a tratamentos no estrangeiro, cuidados de saúde primários e subsídios a médicos cubanos em Timor-Leste. Estes investimentos são importantes para continuar a melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.
- 10,0 milhões para Todo o Governo, destinados a prestar apoio à Igreja em Timor-Leste, tal como previsto nos planos e políticas do Governo.

### **Capital Menor**

O total orçamentado para esta categoria de despesa é de 29,401 milhões de dólares o que representa um aumento de 474,6% relativamente ao Orçamento de Estado para 2018 (5,1 milhões). As despesas sob a categoria de capital menor são usadas para a compra de equipamentos de capital, tais como veículos, e máquinas que durem vários anos e não precisem voltar a ser compradas num futuro próximo.

As principais medidas nesta categoria de despesa são as seguintes:

- 3,4 milhões de dólares para o Ministério das Obras Públicas, destinados à compra de veículos multifunções com duas e quatro rodas, equipamento de laboratório, transformadores e material de água e saneamento.
- 2,3 milhões para o Ministério da Defesa, destinados à compra de veículos especializados, equipamento informático e mobiliários.
- 2,2 milhões para o Ministério da Administração Estatal, destinados à compra de veículos para municípios e líderes locais.
- 1,8 milhões para a Universidade Nacional de Timor-Leste, destinados à compra de veículos, equipamento eletrónico e mobiliários.
- 1,5 milhões para o Parlamento Nacional, destinados à compra de carros para os Deputados.

## **Capital de Desenvolvimento**

O valor orçamentado para a categoria de despesa de capital de desenvolvimento ascende a 400,173 milhões de dólares. Este montante diminuiu 5,7% comparativamente à alocação para 2018. Esta descida é motivada por uma redução de 39,7% na alocação para o projeto de Tasi-Mane. Houve uma diminuição de mais de 60% no Desenvolvimento Urbano e Rural, Edifícios Públicos e Informática, todavia a alocação absoluta para estas áreas é também baixa. Tal como se pode ver na Tabela 2.4.2.5.1, as alocações relativas a capital e desenvolvimento sob o FCTL dividem-se em 279,4 milhões para o Fundo de Infraestruturas, 7,8 milhões para Programas de Desenvolvimento Distrital e 25,9 milhões para outros projetos de capital e desenvolvimento em várias linhas ministeriais.

## **Segurança Social**

Através da Lei n.º 12/2017, de 14 de Novembro, o Parlamento Nacional aprovou a criação do regime contributivo de Segurança Social, que se caracteriza por ser um regime único e para todos os cidadãos, integrando os beneficiários do regime transitório, obrigatório, autofinanciado, com independência financeira em relação ao Orçamento do Estado.

O Orçamento da Segurança Social (OSS), que dispõe de um leque de mecanismos de controlo e aprovação similar aos que se encontram previstos para o Orçamento do Estado, sendo apreciado e aprovado separadamente, em ciclos igualmente anuais, consagra-se como o instrumento central de controlo e acompanhamento da evolução e planeamento do sistema pelos órgãos de soberania.

Prevê-se que os órgãos sociais do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) – entidade criada pelo Decreto-Lei n.º47/2016, de 14 de Dezembro, que assume a gestão e administração de todo o sistema de segurança social, e todo o processo inerente ao mesmo – sejam nomeados ainda no decorrer do ano 2018, pelo que esta entidade entrará em pleno funcionamento em 2019.

Assim, e ao contrário do que aconteceu nos anos 2017 e 2018, em que o INSS não se encontrava em pleno funcionamento, em 2019 incluir-se-ão no perímetro do Orçamento da Segurança Social todas as componentes respeitantes aos regimes do sistema de segurança social, designadamente:

- i) o orçamento do regime contributivo de segurança social na sua componente de repartição (incluindo as subcomponentes do regime geral e do regime transitório de segurança social),
- ii) o orçamento do regime contributivo de segurança social na sua componente de capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social),

- iii) o orçamento do regime não contributivo de segurança social,
- iv) e o orçamento da Administração da Segurança Social.

As Receitas Globais da Segurança Social ascendem a 70,99 milhões de dólares americanos, dos quais 69,39 milhões de dólares americanos são receita efetiva do ano 2019 (incluindo 28,61 milhões de dólares americanos de contribuições para a segurança social e 40,78 milhões de dólares americanos de transferências do Orçamento do Estado, para financiar regimes não contributivos de segurança social que, nos termos legais, são financiados exclusivamente pelo Orçamento do Estado) e 1,59 milhões de dólares americanos são saldo (estimado) transitado do ano anterior.

Cumprindo a regra do equilíbrio orçamental, o total das despesas globais da segurança social é também de 70,99 milhões de dólares americanos, dos quais 42,24 milhões de dólares americanos são despesa efetiva do ano 2019 (incluindo 41,14 milhões de dólares americanos de transferências correntes para pagamento de prestações sociais a beneficiários, de todos os regimes de segurança social) e 28,75 milhões de dólares americanos são despesas com ativos financeiros, referentes a investimento/aplicações da verba acumulada, em 2019, no Fundo de Reserva da Segurança Social.

Entre as estimativas de receitas e despesas efetivas do OSS do ano 2019 existe, assim, um saldo contabilístico previsível no valor de 27,16 milhões de dólares americanos (=69,39 milhões de dólares americanos de receitas efetivas do ano 2019 – 42,24 milhões de dólares americanos de despesas efetivas do ano 2019), relativo a saldo contabilístico do Regime Contributivo de Segurança Social – Componente de Repartição, que será transferido, até final do ano 2019, para o Fundo de Reserva da Segurança Social, em obediência ao estabelecido na lei. Do mesmo modo, também o valor do saldo transitado de 2018 reverterá para o Fundo de Reserva da Segurança Social

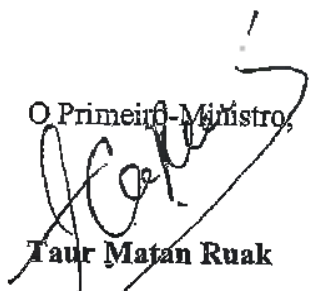
Prevê-se, deste modo, que no Fundo de Reserva da Segurança Social seja acumulado, em 2019, um valor global de 28,75 milhões de dólares americanos (=27,16 milhões de dólares americanos referente a saldo gerado em 2019 e 1,59 milhões de dólares americanos referente a saldo transitado de 2018 e ainda não transferido para este Fundo), transferido do Regime Contributivo de Segurança Social – Componente de Repartição, e que este valor seja aplicado, de forma a capitalizar rendimentos. A este valor transferido em 2019 para o Fundo de Reserva da Segurança Social, deverá juntar-se o valor já acumulado naquele Fundo, até final do ano 2018.

As tabelas parcelares das receitas (Tabelas II a V do Anexo II) e das despesas (Tabelas VII a X do Anexo II) dos regimes de segurança social, que integram o perímetro orçamental do OSS para 2019, não equivalem, naturalmente, aos totais consolidados nas tabelas globais de receitas (Tabela I do Anexo II) e despesas (Tabela VI do Anexo II) do OSS para 2019, uma vez que, nestas últimas, não são incluídas as transferências entre regimes da segurança social (da componente de repartição para a componente de capitalização), no valor global referido de 28,75 milhões de dólares americanos.



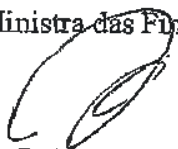
Aprovado em Conselho de Ministros de 6 de novembro de 2018.

O Primeiro-Ministro,



**Taur Matan Ruak**

A Ministra das Finanças em exercício,



**Sara Lobo Brites**



República Democrática de Timor-Leste  
Ministério das Finanças



Gabinete  
Vice-Ministra

N.º: 212 / VIII/GVM-MF/ 2018-11

Dili, 8 de Novembro de 2018

À Sua Excelência Primeiro-Ministro da RDTL  
Senhor Taur Matan Ruak

**ASSUNTO: REQUISITO PARA TRANSFERÊNCIAS A PARTIR DO FUNDO PETROLÍFERO**

Excelência,

O presente relatório é apresentado nos termos da alínea b), do artigo 9.º da Lei do Fundo Petrolífero de 3 de Agosto, alterada pela Lei. No. 12/2011, de 28 de Setembro.

Como requerido na alínea b) do artigo 9.º, a tabela abaixo mostra a redução do Rendimento Sustentável Estimado (RSE) para os anos fiscais a partir de 2020, em resultado da proposta de transferência do Fundo Petrolífero de um montante que excede o Rendimento Sustentável Estimado (RSE) em 2019:

Ano Fiscal	Transferências a partir do Rendimento Sustentável Estimado em 2019	
	\$529,0 milhões	\$1.541,4 milhões
2020	533,5	502,5
2021	538,0	506,7
2022	542,5	511,0
2023	547,0	515,3
2024	551,7	519,6
2025	556,3	524,0
2026	561,0	528,4
2027	565,7	532,9
2028	570,5	537,3
2029	575,3	541,9

De acordo com os termos do disposto na alínea c) do artigo 9.º da supracitada Lei, o Auditor Independente deve confirmar as estimativas da redução do Rendimento Sustentável Estimado (RSE). O relatório de certificação será apresentado ao Parlamento Nacional, logo que tal esteja disponível.

Informa-se que todos os cálculos foram executados por técnicos especialistas do Ministério das Finanças.

Com os melhores cumprimentos,

  
Sara Lobo Brites

Vice Ministra e Ministra em Exercício

1695  
08 NOV 2018



República Democrática de Timor-Leste  
Ministério das Finanças



Gabinete  
Vice-Ministra

N.º 212 / VIII/GVM-MF/ 2018-11

Dili, 8 de Novembro de 2018

His Excellency Prime Minister of RDTL  
**Mr. Taur Matan Ruak**

**SUBJECT: REQUIREMENT FOR TRANSFERS FROM PETROLEUM FUND**

*Excellency,*

This report is provided in accordance with Article 9 b) of the Petroleum Fund Law No. 9/2005, of 3<sup>rd</sup> August as amended by Law No. 12/2011, of 28<sup>th</sup> September.

As required in Article 9 b), the table below shows the reduction of Estimated Sustainable Income (ESI) for Fiscal Years commencing 2020, as a result of the proposed transfer from the Petroleum Fund of an amount in excess of the Estimated Sustainable Income (ESI) in 2019:

Fiscal Year	Transfer in Excess of Estimated Sustainable Income in 2019	
	\$529.0 million	\$1,541.4 million
2020	533.5	502.5
2021	538.0	506.7
2022	542.5	511.0
2023	547.0	515.3
2024	551.7	519.6
2025	556.3	524.0
2026	561.0	528.4
2027	565.7	532.9
2028	570.5	537.3
2029	575.3	541.9

According to Article 9 c) the Independent Auditor shall certify the estimates of reduction in the Sustainable Income. The certification report will be submitted to the Parliament once it is available.

Kindly be informed that all calculations have been carried out by technical experts in the Ministry of Finance.

Yours sincerely,

  
**Sara Lobo Brites**  
Vice Minister and Interim Minister



República Democrática de Timor-Leste  
Ministério das Finanças



Gabinete  
Vice-Ministra

N.º: 213 / VIII/GVM-MF/ 2018-11

Díli, 8 de Novembro de 2018

À Sua Excelência o Primeiro-Ministro da RDTL  
Senhor Taur Matan Ruak

**ASSUNTO: REQUISITO PARA TRANSFERÊNCIAS A PARTIR DO FUNDO PETROLÍFERO**

Excelência,

Através desta missiva informa-se à Vossa Excelência que o Relatório como é apresentado em anexo é fornecido de acordo com os dispostos nas alíneas a) e b) do Artigo 8 da Lei No. 9/2005, de 3 de Agosto, sobre o Fundo Petrolífero e conforme posteriormente alterada pela Lei No. 12/2011, de 28 Setembro. Informa-se ainda que o Rendimento Sustentável Estimado (RSE) é calculado segundo as provisões delineadas no anexo 1 da Lei do Fundo Petrolífero. Por conseguinte, se apresenta estimativas do RSE para 2019 e para 2018 na tabela seguinte para facilitar uma visão comparativa entre o RSE dos dois anos.

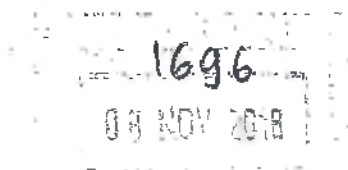
Estimativa do Rendimento Sustentável para o ano fiscal 2019	Montante (USD) \$529,0 milhões
Estimativa do Rendimento Sustentável para o ano anterior 2018	Montante (USD) \$550,4 milhões

O Orçamento para 2019 inclui uma análise da metodologia na qual se baselam os cálculos do Rendimento Sustentável Estimado.

De acordo com a alínea c) do artigo 8.º da Lei Fundo Petrolífero, o Auditor Independente deverá certificar o montante do Rendimento Sustentável Estimado. O relatório de certificação será apresentado ao Parlamento Nacional, logo que tal esteja disponível.

Sem mais outro assunto de momento apresento à Sua Excelência, Senhor Primeiro Ministro, os meus melhores cumprimentos

  
**Sara Lobo Brites**  
Vice Ministra e Ministra em Exercício





República Democrática de Timor-Leste  
Ministério das Finanças



Gabinete  
Vice-Ministra

N.º 213 / VIII/GVM-MF/ 2018-11

Dili, 8 November 2018

His Excellency Prime Minister of RDTL  
**Mr. Taur Matan Ruak**

**SUBJECT: REQUIREMENT FOR TRANSFERS FROM PETROLEUM FUND**

*Excellency,*


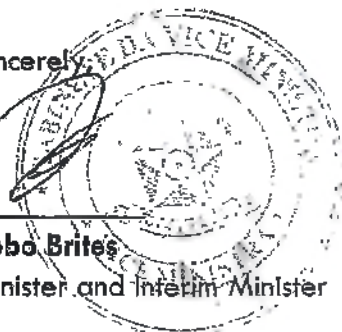
I would like to inform Your Excellency through this letter that this report is provided in accordance with Article 8 a) and b) of the Petroleum Fund Law No. 9/2005, of 3<sup>rd</sup> August as amended by Law No. 12/2011, of 28<sup>th</sup> September. Also kindly be informed that the Estimated Sustainable Income (ESI) is calculated in accordance with the provisions as outlined in the annex 1 of the Petroleum Fund Law as above. Accordingly, the following table presents the ESI for 2018 and 2019 in order to facilitate a comparative view of the two years' ESI.

Estimated Sustainable Income For Financial Year: 2019	Amount (USD) \$529.0 million
Estimated Sustainable Income For preceding Financial Year: 2018	Amount (USD) \$550.4 million

A review of the methodology which the ESI-calculations are based on, is included in the Budget 2019.

According to Article 8 c) of the Petroleum Fund Law, the Independent Auditor shall certify the amount of the Estimated Sustainable Income. The certification report will be submitted to the National Parliament as soon as it is available.

Yours sincerely,

**Sara Lobo Brites**  
Vice Minister and Interim Minister